Projeto de Lei nº ____/2025

"INSTITUI A POLÍTICA CICATRIZA JÁ DE ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE FERIDAS DOMICILIAR NO ÂMBITO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO".

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Política 'Cicatriza Já' de atendimento e tratamento de feridas de pacientes, no âmbito do sistema de saúde do Município.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a criar na estrutura do sistema de saúde pública do Município a **Equipe Especializada no Atendimento Domiciliar de Feridas (EEADF)** , destinadas exclusivamente ao atendimento e tratamento de pacientes portadores de feridas crônicas e agudas.

Art. 3º - Para o atendimento inicial o paciente ou responsável deverá entrar em contato com sua Unidade de Saúde para que a (EEADF) realize a denominada "consulta de enfermagem" que será realizado por enfermeiros(as), que determinarão o encaminhamento e providências necessárias.

Art. 4º - O procedimento a ser adotado pela enfermagem no âmbito das EEADF deve ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 5º - O atendimento (EEADF) será preferencial para:

I - Pacientes acamados, idosos;
II - , Moradores de zona rural sem condução própria;
III – Pacientes acidentados com dificuldade de locomoção,
IV - Deficientes, gestantes, puérperas, imunossuprimidos;

Parágrafo Único - Em outros casos o enfermeiro(a) responsável irá avaliar a necessidade conforme Art. 3°.

Art. 6º - A Secretária Municipal de Saúde fica responsável por montar a equipe (EEADF) devidamente qualificada na área de tratamento de feridas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 15 de a,bril de 2025.

Cláudio Roberto de Castro

Assinado digitalmente por Cláudio Roberto de Castro
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, CN=Cláudio Roberto de Castro, E=vereadorclaudioenfermeiro@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.15 11:50:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Vereador
Cláudio Roberto de Castro
Cláudio Enfermeiro

JUSTIFICATIVA

O tratamento de feridas crônicas e agudas é um grande problema de Saúde Pública onde a ferida crônica que têm por característica a necessidade de acompanhamento contínuo que frequentemente é negligenciado e tem como consequência a complicação do quadro com a evolução para problemas de saúde mais graves, podendo levar inclusive à amputação de membros. Já Uma ferida aguda é uma lesão recente que cicatriza de forma organizada e no tempo esperado se bem tratada.

Esse cenário sobrecarrega a sociedade, principalmente os pacientes que suportam as graves consequências de um tratamento inadequado, e

também os cofres públicos, com o prolongamento de tratamentos que deveriam ter sido encerrados, pagamento de benefícios assistenciais por afastamento do trabalho, aposentadorias por invalidez precoces, etc.

A idéia é que a referida equipe (EEADF) preste um serviço de excelência aos munícipes que necessitam desse atendimento especializado para a sua pronta recuperação, o que contribuirá também para desafogar as demais unidades de saúde.

Este Programa é embasado pela Lei nº 10.424/2002 que regulamenta a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde (SUS). A atenção domiciliar (AD) é uma modalidade de atendimento à saúde que pode incluir curativos.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 15 de abril de 2025.

Cláudio Roberto de Castro

Assinado digitalmente por Cláudio Roberto de Castro
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, CN=Cláudio Roberto de Castro, E=vereadorclaudioenfermeiro@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.15 11:51:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Vereador
Cláudio Roberto de Castro
Cláudio Enfermeiro